

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCESSO N°: E-03/100.102/2004

INTERESSADO: COLÉGIO PRINCESA ISABEL

# PARECER CEE Nº 128 /2005

Aprova o Plano de Curso e autoriza o funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional, na Área Profissional de Gestão, Habilitação de Técnico em Secretariado de nível médio, a ser ministrado pelo COLÉGIO PRINCESA ISABEL, mantido pelo Colégio PRINCESA ISABEL Ltda., exclusivamente na Avenida Nilo Peçanha, nº 412 – Centro, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00 e legislações conexas, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial, e determina outras providências.

#### HISTÓRICO

O COLÉGIO PRINCESA ISABEL, mantido pelo Colégio PRINCESA ISABEL Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 30.644.348/0001-82, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 412 – Centro, Município de Nova Iguaçu, neste ato representado pelas Representantes Legais, Srª. Sonia Oliveira Araújo Pereira e Lia Ramos Pereira, em 17/03/04, vem a este Colegiado solicitar autorização para o funcionamento do Curso de Educação Profissional, com Habilitação de Técnico em Secretariado, na Área de Gestão, NIC nº 23.000811/2004-38, emitido em 06/03/2004, em conformidade com a legislação federal e a Deliberação CEE nº 254/00.

A Instituição de Ensino já se encontra autorizada por este Colegiado para ministrar os seguintes cursos:

- Parecer CEE nº 201/2001 Técnico em Administração;
- Parecer CEE nº 816/2002 Técnico em Contabilidade:
- Parecer CEE nº 053/2004 Técnico em Enfermagem
- Parecer CEE nº 254/2004 Técnico em Patologia Clínica
- Parecer CEE nº 253/2004 Técnico em Informática

As exigências feitas foram cumpridas, e o Plano de Curso apresenta as justificativas e os objetivos gerais; quanto aos requisitos de acesso, os candidatos devem ter concluído ou estar cursando o Ensino Médio; descreve as competências básicas e gerais; o perfil profissional de conclusão; apresenta os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e informa os critérios da avaliação, as instalações e equipamentos.

A organização curricular está estruturada em dois módulos, a serem ministrados nos horários diurno e noturno, com uma carga horária total de 1.120 horas, incluídas 320 horas de Estágio Supervisionado, que deverá ocorrer em prazo que não ultrapasse a 02 ( dois) anos, após o término dos conteúdos específicos previstos no Plano.

Processo nº: E-03/100.102/2004

O corpo docente e o técnico-administrativo comprovam a titulação acadêmica compatível com a disciplina a ser ministrada, conforme demonstra o quadro abaixo:

MODULO I				
Disciplinas	Carga horária	Docentes	Titulação	
Administração de Recursos Humanos	40		Licenciatura em Matemática/Ba- charel em Ciências Administrati-	
Matemática Aplicada Organização de Empresas	40 40	José Carlos Ribeiro Lima	vas/Especialista em Formação de Docentes para o Ensino Su- perior	
Direito e Legislação	40	Römulo A . Pereira	Direito	
Técnicas Contábeis (Contabilidade e Custos)	40	Maurício da Costa	Licenciado em Matemática e Ciências Contábeis	
Inglês Técnico Língua Portuguesa e Espanhola	40 40	Julia Maria da Conceição Alves	Licenciatura em Letras	
Informática Básica	80	Sérgio Mauro Azevedo de Souza	Tecnólogo em Processamento de Dados/Especialista em Gestão da Qualidade Total	
Língua Portuguesa e Espanhola	40	Angélica Ribeiro Ferreira	Graduada em Espanhol	
Práticas de Secretariado	40	Sonia Oliveira Araújo Pereira	Psicóloga e Secretária Escolar	
SUBTOTAL	400			
MODULO II				
Sociologia do Trabalho	40	Fernando Luiz Nunes da Silva	Licenciado em Pedagogia	
Estrutura e Funcionamento	80			
Elementos de Arqueologia Psicologia e Ética	40			
Profissional Práticas de Secretariado	40 80	Sonia Oliveira Araújo Pereira	Psicóloga e Secretária Escolar	
Economia e Mercado	40	Maurício da Costa	Licenciado em Matemática e Ciências Contábeis	
Estatística	40	Irene Maria Ribeiro	Licenciada em Matemática	
Redação e Expressão	40	Julia Maria da Conceição Alves	Licenciatura em Letras	
SUBTOTAL	800			
Estágio Supervisionado	320			
TOTAL	1.120			

# O Corpo Técnico-Administrativo está constituído conforme o quadro abaixo:

FUNÇÃO	NOME	FORMAÇÃO
Diretora	Áurea Franco Oliveira	Pedagoga
Diretora-Substituta	Selma Maria Almeida da Silva	Pedagoga
Diretora Administrativa	Sonia Oliveira Araújo Pereira	Pedagoga
Secretária	Ana Lucia Almeida da Silva	Secretária Escolar do Ensino

A Instituição de Ensino confere Diploma do Curso de Educação Técnico em Secretariado de **nível médio, na Área Profissional de Gestão** ( nomenclatura atualizada pelo Decreto nº 5.134/2004) ao aluno que concluir os dois módulos e comprovar a conclusão do Ensino Médio.

Processo nº: E-03/100.102/2004

### **VOTO DA RELATORA**

Diante do exposto, voto favoravelmente à aprovação do Plano de Curso e autorização para funcionamento, pelo prazo de um ano, do Curso de Educação Profissional **Técnico em Secretariado de nível médio, na Área Profissional de Gestão,** a ser ministrado pelo **COLÉGIO PRINCESA ISABEL,** mantido pelo **Colégio PRINCESA ISABEL Ltda.**, exclusivamente na Avenida Nilo Peçanha, nº 412 – Centro, Município de Nova Iguaçu, em conformidade com a Deliberação CEE nº 254/00 e legislações conexas.

A Instituição deverá, no prazo improrrogável de 01 (um) ano, atender ao que dispõe o Art. 9º da Deliberação CEE 254/2000, bem como à Deliberação CEE 272/2001, Art. 1º, inciso II, alínea "b" referente ao Corpo Docente, a partir da data de publicação no D.O.

A Instituição deverá apresentar toda a documentação da Mantenedora e dos sócios no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação no D.O.

O Representante Legal da Instituição deve assinar o Termo de Compromisso, conforme determina a Deliberação CEE/RJ nº 272/2001, e o órgão competente deste Colegiado deverá providenciar, após a homologação e publicação deste Parecer no Diário Oficial, a inserção do Plano de Curso no CNCT para fins de validade nacional.

# **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2005.

Francisca Jeanice Moreira Pretzel – Presidente e Relatora Jesus Hortal Sánchez José Antonio Teixeira José Carlos Mendes Martins Maria Lucia Couto Kamache Wagner Huckleberry Siqueira

## **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 31 de maio de 2005.

Roberto Guimarães Boclin Presidente